

Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.735, DE 22 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR MATERIAIS INSERVÍVEIS E DESCARTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal,

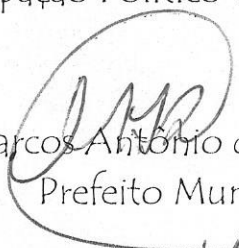
Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante instrumento próprio, permutar materiais inservíveis e/ou descartáveis (lenha) provenientes de podas de vegetais de logradouros urbanos, por materiais de construção diversos necessários e de interesse da Administração.


Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, se as houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 22 de junho de 2009, 108ª da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Diretor da Divisão Municipal de Administração


Carlos Augusto Castilho de Lorenzo
Diretor da Divisão Municipal de Obras